



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa
 Diretoria da Rádio Cultura

Termo de Referência - SECEC/GAB/DRC

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pesquisa Regular de Audiência de Rádio, a ser executada na praça do Distrito Federal pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de relatórios mensais para a Rádio Cultura FM 100,9, Equipamento Cultural sob gestão desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, conforme especificações e quantidades contidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Rádio Cultura FM 100,9, emissora pública do Distrito Federal, integra o Sistema de Arte e Cultura e a rede de equipamentos culturais da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Distrito Federal.

Há 34 anos no ar, a emissora tem entre seus principais objetivos: fomentar e divulgar a música, as artes e a produção cultural local; garantir acesso à informação de qualidade de cunho educativo, social e cultural; e, proporcionar formação cidadã por meio da disseminação de conteúdo jornalístico relevante e de programação musical alternativa ao circuito musical de rádios comerciais.

Embora a sua importância seja reconhecida no segmento cultural, a Rádio Cultura não dispõe de dados específicos sobre o desempenho e o alcance da emissora, entre os quais: alcance, perfil e comportamento do ouvinte; tempo médio de escuta; posicionamento da rádio entre as demais emissoras do DF; por quais meios o ouvinte acessa a programação da rádio (dial, celular, plataformas digitais); número de ouvintes por minuto no dial e por streaming; programas e horários de maior/menor audiência; qual região do DF registra maior número de ouvintes etc.

A falta deste conjunto de informações dificulta a elaboração de ações estratégicas da emissora, como, por exemplo, a formalização de parcerias e de apoios culturais previstos em lei, uma vez que não se sabe de forma efetiva quem é o ouvinte da Cultura FM 100,9, onde mora, como ouve, do que gosta de ouvir e por qual meio escuta a emissora.

Diante do exposto, a presente contratação é de suma importância para suprir a falta de informações sobre o desempenho e o alcance da programação da Rádio Cultura junto aos seus ouvintes, dados vitais para reorientação da programação para que a emissora possa melhor atender e prestar serviços à população do Distrito Federal.

Resalta-se ainda que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Unitária	Quantidade Total
01	<p>Pesquisa Regular de Audiência de Rádio pelo prazo de 12 meses, compreendendo:</p> <p>1. Informações, relatórios, acesso a softwares, banco de dados, manuais, treinamentos e qualquer outro material ou informação sobre o desempenho e alcance da Rádio Cultura FM 100,9 no dial e na Web.</p> <p>2. Dados sobre: índice de audiência, alcance, tempo médio, locais de consumo da audiência (casa, trajeto, trabalho e outros locais), quais meios o ouvinte acessa a programação (rádio, celular, dispositivo pela WEB), o perfil da audiência quanto ao gênero, faixa etária e classe socioeconômica, dentre outras informações sobre o desempenho da Rádio Cultura FM 100,9.</p>	Unidade	1 relatório/mês	12

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normativos constantes neste instrumento.

A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 recepcionada pelo [Decreto Distrital nº 23.460 de 16 de dezembro de 2002](#), [Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), recepcionada pelo [Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019](#), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado;

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

Disponibilidade no mercado destes materiais; e

Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado;

A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado;

A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Justifica-se o julgamento por **menor preço global**, pois os serviços possuem interdependência. Destaca-se, também, que a opção retro mencionada não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas participantes da licitação não deverão encontrar-se sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estiverem com suspensões declaradas ou ainda em inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993;

Por ocasião da realização do certame licitatório as licitantes deverão apresentar documentação comprobatória de sua regularidade jurídico e fiscal;

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedida por órgão da administração pública ou empresa particulares, que atestem o fornecimento de materiais e/ou serviços similares por parte da licitante.

8. DA GARANTIA DO OBJETO

O serviço de Pesquisa de Audiência de Rádio deverá dispor de garantia de confiabilidade dos dados acima de 90% (noventa por cento).

A empresa contratada deverá oferecer treinamento sobre a utilização dos dados, interpretação de resultados, esclarecimento de critérios e metodologias aplicadas para **no mínimo** 3 (três) servidores da Rádio Cultura FM 100,9.

A empresa contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento/suporte técnico em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de forma presencial ou remota assim que for acionada pela Diretoria da Rádio Cultura.

O serviço de atendimento/suporte técnico se iniciará 24 horas após a assinatura do contrato.

9. DO PRAZO PARA ENTREGA E LOCAL

O objeto deste Termo de Referência prevê a entrega de 12 (doze) relatórios mensais, sendo que o primeiro relatório de pesquisa deverá ser entregue pela empresa contratada 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e os demais, a cada 30 (trinta) dias subsequentes.

Os relatórios deverão ser gerados mensalmente e disponibilizados para consulta e download pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

A Contratante avaliará a necessidade de entrega de relatório impresso, na ausência de acesso por meio eletrônico. Neste caso, o documento deverá ser entregue na sede da Rádio Cultura no endereço Espaço Cultural Renato Russo 508 Sul - Mezanino Sul, Brasília - DF, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08 às 18h, para verificação pela Contratante da conformidade do serviço recebido com as especificidades descritas neste Termo de Referência.

Os serviços que forem entregues em desacordo com o especificado, ou o seu descumprimento, poderão acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, os serviços serão recebidos observando-se os prazos estabelecidos no art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93:

Provisoriamente, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes neste documento.

Definitivamente, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório (ou da instalação quando houver), mediante termo circunstanciado, após verificar que o serviço entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificada, conforme este Termo de Referência.

Caso, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

Os serviços que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **10 (dez) dias úteis** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

Se a Contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

O recebimento do objeto está condicionado ao aceite pelo Executor do Contrato especialmente designado para representar a Contratante, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, conforme prazo estipulado pela Administração, após comunicação, de qualquer bem/serviço entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício.

Zelar e garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990).

Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes;

Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.

Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.

Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones e correio eletrônico (*email*) dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Contratada e esta Secretaria de Estado, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeito às penalidades legais.

Possuir em seu quadro de empregados, profissionais, necessários e suficientes para receber e solucionar as demandas da CONTRATANTE.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A Contratada fica obrigada a comprovar a implantação do Programa de Integridade, nos termos do Art. 5º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, alterada pela Lei nº 6.308/2019.

Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa.

Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega e recebimento do objeto contratado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.

Exercer a fiscalização dos serviços prestados;

A Contratante se reserva no direito de recusar o recebimento dos serviços que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

Exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Art. 15, da Lei nº 6.112/2018.

13. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da presente aquisição será estabelecido após pesquisa de preços elaborada pela área competente.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	<p>Pesquisa Regular de Audiência de Rádio pelo prazo de 12 meses, compreendendo:</p> <p>1. Informações, relatórios, acesso a softwares, banco de dados, manuais, treinamentos e qualquer outro material ou informação sobre o desempenho e alcance da Rádio Cultura FM 100,9 no dial e na Web.</p> <p>2. Dados sobre: índice de audiência, alcance, tempo médio, locais de consumo da audiência (casa, trajeto, trabalho e outros locais), quais meios o ouvinte acessa a programação (rádio, celular, dispositivo pela WEB) e o perfil da audiência quanto ao gênero, faixa etária e classe socioeconômica, dentre outras informações sobre o desempenho da Rádio Cultura FM 100,9.</p>	Unidade	12 relatórios	

TOTAL GERAL ESTIMADO

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

15. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

16. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

O termo de contrato de fornecimento poderá ser substituído pela Nota de empenho na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observando as disposições deste Termo de Referência.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da aquisição dos materiais/produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598/2010.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a Lei Distrital nº 2.834 de 2001, que recepciona a Lei nº 9.784 de 1999 no âmbito do Distrito Federal, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação conforme artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999;

Não obstante, a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização no ato de entrega do objeto.

A verificação da compatibilidade do objeto recebido, com as devidas especificações e quantidades, deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O representante da Contratante, no caso o executor designado, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

18.2. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto do DF nº 37.121/2016;

19. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, e estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

20. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

Quando couber, em observância aos Arts. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a presente licitação deverá ser destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista na legislação vigente.

22. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO E ELABORAÇÃO

ELABORADO POR:

Flávia Camarano (Mat. 0174843-2)

Diretora da Rádio Cultura

DE ACORDO:

Daniel Brandão Borges (Mat. 172.869-5)

Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA MARTA CAMARANO SALIM - Matr.0174843-2, Diretor(a) da Rádio Cultura**, em 10/11/2022, às 13:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **99233521** código CRC= **840AE425**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF

00150-00007137/2022-86

Doc. SEI/GDF 99233521